



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE CULTURA

**REQUERIMENTO Nº 2015**  
**(Da Comissão de Cultura)**

*Requer seja revisto o despacho aposto ao Projeto de Lei nº 7.867/2014, que “Assegura a manutenção e o fomento do emprego nas indústrias gráficas e disciplina a aquisição de livros adquiridos pelo Poder Público por meio do PNLD - Programa Nacional do Livro Didático, e similar, bem como a produção e impressão de livros contemplados com o incentivo fiscal da Lei Rouanet”.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 41, XX, combinado com o art. 32, inciso XXI, do Regimento Interno desta Casa, a revisão do despacho aposto ao Projeto de Lei nº 7.867/2014, que “Assegura a manutenção e o fomento do emprego nas indústrias gráficas e disciplina a aquisição de livros adquiridos pelo Poder Público por meio do PNLD - Programa Nacional do Livro Didático, e similar, bem como a produção e impressão de livros contemplados com o incentivo fiscal da Lei Rouanet”, para que a Comissão de Cultura aprecie o mérito da matéria.

**Justificação**

O projeto em tela trata, entre outros, da produção e impressão de livros contemplados com o incentivo fiscal da Lei Rouanet.

Ciente da importância deste tema relacionado aos dos livros contemplados pelos incentivos fiscais da Lei Rouanet, traz para debate a dúvida se a empresa contemplada para editar um livro com recursos da Lei



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE CULTURA

Rouanet, produzi-lo e imprimi-lo no exterior em detrimento do nosso parque gráfico. Constatase a necessidade de análise do projeto sob o ponto de vista da atividade cultural, setor que, em última instância, arcará com a efetivação da proposta em análise.

Cabe assim, conforme o art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e por entender que o parecer desta Comissão agregará argumentos para a decisão desta Casa a respeito da matéria, à Comissão de Cultura, solicitamos a inclusão deste órgão técnico no despacho desta Presidência, para análise do mérito da proposta.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2015.

Deputado **Felix Mendonça Júnior**

Presidente